

EDITAL Nº 06/2026 – IFAM CITA

PROGRAMA MULHERES MIL + CUIDADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES

EDITAL Nº 06/2026-IFAM CITA, DE 21 DE JULHO DE 2026
PROGRAMA MULHERES MIL + CUIDADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES

A Direção Geral do Campus Itacoatiara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAM), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2.007/GR/IFAM, de 30 de dezembro de 2025, em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, assim como o disposto na Resolução nº 046 – CONSUP/IFAM, de 18/05/2022 do Conselho Superior, torna público o presente Edital que estabelece as normas do **Processo Seletivo de Estudantes para preenchimento de 54 vagas nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Mulheres Mil + Cuidados** da Bolsa Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado na Portaria nº 817/MEC, de 13 de agosto de 2015 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2013.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os cursos FIC do Programa Mulheres Mil + Cuidados são **gratuitos** e são voltados a **mulheres com 16 (dezeses) anos de idade ou mais** (mulheres cisgênero, mulheres transgênero e travestis), que se encontrem **em condição de vulnerabilidade social e econômica**, e que tenham **preferencialmente concluído o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)** ou, na ausência de comprovação, **possam autodeclarar que sabem ler e escrever**, nos termos do Edital.

1.2 Toda e qualquer responsabilidade das candidatas deste Processo Seletivo torna-se automaticamente responsabilidade de seus pais ou responsáveis legais se elas possuírem menos de 18 anos de idade.

1.3 As candidatas que se inscreverem neste Processo Seletivo autorizam, automaticamente, a divulgação de dados necessários ao processo, como seu nome completo, 3 últimos dígitos de seu CPF, número de inscrição, curso, pontuação final, classificação, dentre outras.

1.4 Em caso de dúvidas referentes a este Processo Seletivo, inclusive acerca do cronograma, das inscrições, dos recursos, das matrículas e dos demais procedimentos previstos neste Edital, as candidatas poderão entrar em contato com a equipe local por meio dos seguintes canais oficiais:

I – e-mail da equipe local do Programa Mulheres Mil: antonio.xavier@ifam.edu.br;

II – atendimento presencial no *Campus* Itacoatiara, localizado na Rodovia AM 010 – KM 8, durante o horário de funcionamento da unidade.

2 PROGRAMA MULHERES MIL + CUIDADOS

2.1 O Programa Mulheres Mil tem como objetivo garantir o acesso à educação e promover a formação profissional e tecnológica articulada ao aumento da escolaridade de mulheres em situação de vulnerabilidade, considerando as necessidades educacionais de cada comunidade e a vocação econômica

das regiões. O Programa faz parte de um conjunto de ações que visam à consolidação das políticas públicas e diretrizes governamentais de inclusão educacional, social e produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade.

2.2 O preenchimento das vagas ofertadas neste Edital obedece à Lei nº 12.513 de 26/10/2011, alterada pela Lei nº 12.816 de 05/06/2013, a Portaria do MEC nº 817 de 13/08/2015, Portaria do MEC nº 1.152 de 22/12/2015, Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e Portaria nº 725, de 13/04/2023.

3 PRÉ-REQUISITOS

3.1 Para participar deste Processo Seletivo, as candidatas (mulheres cisgênero, mulheres transgênero e travestis que se encontrem em condição de vulnerabilidade social e econômica) deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - possuir CPF próprio;
- II - ter no mínimo 16 anos de idade;
- III - saber ler e escrever, que deverá ser comprovado por meio do histórico escolar do Ensino Fundamental I completo (1º ao 5º ano) ou da autodeclaração, conforme modelo no anexo III.

4 AJUDA DE CUSTO ÀS ESTUDANTES MATRICULADAS

4.1 Aquelas que vierem a se matricular **poderão receber auxílio financeiro para transporte e alimentação**, conforme a carga horária do curso:

- I - **Curso de 200h:** auxílio financeiro de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos em duas parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- II - **Curso de 240h:** auxílio financeiro de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pagos em duas parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- III - **Curso de 260h:** auxílio financeiro de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), pagos em duas parcelas de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

4.2 O auxílio financeiro será pago em duas parcelas, condicionadas à aferição da frequência da estudante. A primeira aferição ocorrerá quando a estudante completar 50% da carga horária do curso e a segunda ao final do curso, observados os procedimentos administrativos e financeiros necessários para a realização dos pagamentos.

4.3 Para receber o auxílio, a estudante precisa participar das aulas e das atividades pedagógicas propostas pelos(as) docentes das disciplinas, conforme os horários previamente estabelecidos, e alcançar frequência mínima de 75% da carga horária total do curso.

4.3.1 Caso a estudante desista do curso entre o pagamento da primeira e da segunda parcela, ela não terá direito ao pagamento da segunda parcela do auxílio.

4.4 O pagamento do auxílio será depositado exclusivamente em conta corrente ou conta poupança

de titularidade da candidata, em banco físico ou digital.

4.4.1 Não serão aceitas contas de natureza social (bolsa-família, Caixa Tem, entre outras), NG.CASH, conta salário e conta conjunta, nem contas de terceiros, ainda que sejam responsáveis legais pelo menor.

4.4.2 As estudantes que não possuírem conta bancária própria deverão providenciar sua abertura e apresentar o respectivo comprovante bancário ao Campus, preferencialmente em até 15 (quinze) dias após o início das aulas. Caso não seja possível regularizar a situação nesse período, a estudante poderá apresentar conta bancária de sua titularidade até o final do curso. A não apresentação da conta bancária até o encerramento do curso implicará perda do direito ao recebimento do auxílio financeiro.

4.4.3 O auxílio financeiro concedido no âmbito deste Edital está sujeito ao acompanhamento, fiscalização e auditoria pelos órgãos competentes do IFAM, do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública. Constatada, a qualquer tempo, irregularidade na concessão ou no recebimento do auxílio, inclusive mediante apresentação de informações ou documentos inverídicos, omissão de informações relevantes ou descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, a beneficiária ficará sujeita à restituição dos valores indevidamente recebidos ao erário, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5 CURSOS OFERTADOS

5.1 Os Cursos FIC do Programa Mulheres Mil + Cuidados serão **presenciais** e terão cargas horárias de 200h, 240h e 260h, conforme previsto no Quadro 1, envolvendo aulas expositivas/dialogadas e aulas práticas.

5.2 O período previsto para a realização da oferta dos cursos será o seguinte: de 03/08/2026 a 30/11/2026.

5.3 No Quadro 1 a seguir, encontram-se as informações dos cursos ofertados pelo Campus Itacoatiara.

Quadro 1: Cursos ofertados

CURSO	CARGA HORÁRIA DO CURSO	ENDEREÇO DO LOCAL DA OFERTA	HORÁRIO DAS AULAS	VAGAS
AUXILIAR DE COZINHA	260h	Escola Estadual Profa. Mirtes Rosa Mendes de Mendonça Lima - Mário Andreazza, 2541, São Cristóvão Itacoatiara – AM	18h às 22h	27
AGRICULTOR FAMILIAR	240h	Escola Estadual Profa. Mirtes Rosa Mendes de Mendonça Lima - Mário Andreazza, 2541, São Cristóvão Itacoatiara – AM	18h às 22h	27
TOTAL DE VAGAS				54

6 INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições neste Processo Seletivo são **GRATUITAS**.

6.2 No ato da inscrição, a candidata deverá prestar corretamente todas as informações, conforme disposto no formulário de inscrição e assegurar-se de que atende aos pré-requisitos definidos no tópico 3 deste Edital.

6.3 A candidata interessada em uma das vagas ofertadas neste Processo Seletivo deverá realizar sua inscrição, presencialmente ou de forma remota, conforme cronograma definido no tópico 8 deste Edital.

6.3.1 Será permitida apenas uma única inscrição remota.

6.3.2 **Caso a candidata faça uma inscrição remota e outra presencial, a inscrição remota será INDEFERIDA.**

6.4 Para realizar a inscrição de forma remota, a candidata deverá preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/H6JitnCVq33PYU5z8> e anexar ao formulário a documentação completa exigida no item 6.6 deste Edital.

6.5 Para efetuar a inscrição **presencialmente**, a candidata deverá comparecer ao local de inscrição e apresentar a documentação completa exigida no item 6.6 deste Edital e também o formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I).

6.5.1 Local para Inscrição presencial: Escola Estadual Profa. Mirtes Rosa Mendes de Mendonça Lima - Mário Andreazza, 2541, São Cristóvão Itacoatiara – AM.

6.5.2 Horário para inscrição presencial: 18h às 21h

6.6 **Os documentos necessários para a inscrição são:**

I - Cópia do **Histórico Escolar do fundamental I completo** (1º ao 5º ano) **ou Autodeclaração de Escolaridade** (modelo no Anexo III);

II - Cópia do **documento de identificação com foto**. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional física expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

III - Cópia do **CPF** no caso de o documento de identificação não informar o número do CPF;

IV - **Comprovante de Residência atualizado;**

V - **Laudo Médico** atestando IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, bem como a ESPÉCIE e o GRAU da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) (**apenas** para as pessoas com deficiência);

VI - Comprovante de Conta Bancária*. Não pode conta social**.

* Foto do cartão que apareça o número da Agência e Conta

** Conta utilizada para receber benefícios sociais.

6.7 Todas as cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição devem ser legíveis.

6.8 As candidatas selecionadas deverão apresentar os documentos originais supracitados para autenticação das cópias apresentadas no ato da matrícula das candidatas selecionadas.

6.9 Serão de inteira responsabilidade da candidata as informações prestadas no ato da inscrição, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

6.10 A candidata que prestar informação falsa ou inexata na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeita à perda da vaga.

7 REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação de cada curso será organizada pela ordem decrescente das PONTUAÇÕES FINAIS das candidatas, isto é, da maior até a menor Pontuação Final.

7.2 A PONTUAÇÃO FINAL será a soma dos pontos obtidos dos itens definidos no Quadro 2 a seguir: **Quadro 2: Pontuação dos critérios classificatórios**

Situação Socioeconômica	Pontos
Critério 1: FAIXA ETÁRIA	
16 a 25	1
26 a 35	2
36 a 45	3
46 a 55	4
56 a 65	5
Acima de 66	6
Critério 2: SITUAÇÃO DE TRABALHO	
Trabalho formal	1
Trabalho informal	2
Desempregada	3
Critério 3: SITUAÇÃO DE RISCO	
Não	0
Sim	3
Critério 4: RENDA FAMILIAR	
Até 3 salários mínimos	1
2 salários mínimos	2
1 salário mínimo	3
Menos que um salário mínimo	4
Apenas bolsa família	4
Critério 5: Nº DE COABITANTES	
1 - 2	1
3 - 5	2
6 - 8	3
Mais de 8	4
Critério 6: RAÇA/ETNIA	
Ser Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola.	5
Critério 7: Pessoa com deficiência (PcD)	
Ser pessoa com deficiência com Laudo Médico indicando	5

o CID.	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30

7.3 Cada candidata poderá obter uma **única** pontuação por critério.

7.4 **Para pontuação nos critérios 1 a 6 do Quadro 2:** serão consideradas as declarações e autodeclarações prestadas pelas candidatas no formulário de inscrição, observado o disposto nos **itens 6.10 e 12.4 deste Edital**.

7.5 **Para pontuação no critério 7 do Quadro 2:** será obrigatória a apresentação de **laudo médico**, contendo as seguintes informações mínimas: O Laudo Médico DEVE atestar IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a ESPÉCIE e o GRAU da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.5.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definição prevista no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), com base nos parâmetros da Linha de Corte do Grupo de Washington.

8 DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade da Pontuação Final, o desempate respeitará o critério de maior idade, considerando ano, mês e data de nascimento.

9 RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

9.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico <https://cita.ifam.edu.br/>, obedecendo ao cronograma estabelecido no tópico 11.

9.2 É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo através do endereço eletrônico: <https://cita.ifam.edu.br/> e do e-mail de inscrição, responsabilizando-se por prazos e procedimentos conforme indicado no cronograma deste Edital.

9.3 A candidata que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, por meio do encaminhamento do formulário constante no Anexo II para o e-mail antonio.xavier@ifam.edu.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo definido neste Edital.

9.5 O resultado dos recursos será publicado na área do Edital no endereço eletrônico: <https://cita.ifam.edu.br/>.

10 RESULTADO FINAL E MATRÍCULAS

10.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://cita.ifam.edu.br/>, obedecendo ao

cronograma estabelecido no tópico 11.

10.2 As matrículas respeitarão a quantidade de vagas disponíveis e a classificação das candidatas por curso.

10.3 As candidatas contempladas nas vagas ofertadas terão suas matrículas efetuadas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

10.4 Será necessária a apresentação de comprovante de conta corrente ou conta poupança no nome da estudante, conforme as regras estipuladas no tópico 4.

10.5 Aplica-se às estudantes o disposto no item 4.4.2 deste Edital quanto à apresentação de comprovante de conta bancária.

10.6 As candidatas da lista de espera serão convocadas mediante publicação no endereço eletrônico <https://cita.ifam.edu.br/>, e/ou por e-mail ou pelo número de telefone cadastrados no momento da inscrição.

11 CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	21/07/2026
Prazo para impugnação do Edital	22/07/2026
Publicação do resultado das impugnações	23/07/2026 Até as 14 horas
Período das Inscrições	23 e 24/07/2026
Resultado Preliminar	27/07/2026
Recursos	28/07/2026
Resultado dos recursos	29/07/2026
Resultado Final	29/07/2026
Início das Aulas	03/08/2026
Encerramento do Curso	30/11/2026*

*O cronograma poderá sofrer ajustes por motivos outros que não dependam exclusivamente do IFAM.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição da candidata no Processo Seletivo simplificado implica o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a concordância expressa com os seus termos.

12.2 Qualquer alteração deste Edital será divulgada por meio de retificação publicada no endereço eletrônico: <https://cita.ifam.edu.br/>.

12.3 O presente Edital, seus anexos e eventuais retificações permanecerão disponíveis no endereço eletrônico: <https://cita.ifam.edu.br/>.

12.4 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que a candidata omitiu informações, tornou-as inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminada do Processo Seletivo, o que ensejará o cancelamento de sua

matrícula no IFAM, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.5 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

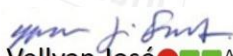
12.6 Caso seja identificada alguma irregularidade, erro ou exigência injusta neste Edital, a candidata poderá apresentar uma impugnação (pedido de correção das regras) em até 2 dias úteis a contar da publicação do Edital. O pedido de impugnação deverá ser formalizado por escrito, contendo o nome completo, o telefone da interessada e a justificativa do que indica que deve ser alterado, devendo ser enviado para o e-mail antonio.xavier@ifam.edu.br ou entregue presencialmente no IFAM *Campus* Itacoatiara. O pedido será analisado, e a decisão oficial será publicada no endereço eletrônico.

12.7 A realização dos cursos ou parte deles poderá ser suspensa ou cancelada por decisão do IFAM, no caso de interesse da administração e/ou indisponibilidade de recursos orçamentários, ficando a candidata ciente e concordando que todo o processo de seleção bem como matrícula, não garantem a realização do curso e certificação tácita, que será apenas através de confirmação de recursos por parte do Ministério da Educação (MEC).

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Mulheres Mil junto a Pró-Reitoria de Extensão.

12.9 A Certificação será emitida pelo *Campus* ofertante do curso.

Itacoatiara/AM, 21 de julho de 2026.


Vellyan José dos Santos Ferreira
Assinado digitalmente
Vellyan José dos Santos Ferreira
Port. Nº 2.007-GR/IFAM,30/12/2025
vellyan.ferreira@ifam.edu.br
AMAZONAS CAMPUS ITACOATIARA
Diretor Geral